



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Senhor Licitante.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail : licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal _____ CPF: _____
Nº do Registro na Junta Comercial: _____
Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
RG



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1- PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 002/2023
MODALIDADE	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	HTTP://LICITACOES.CAIXA.GOV.BR
DATA DE ABERTURA	:	18 DE JANEIRO DE 2023
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO	:	08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)
PRAZO PARA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	ATÉ AS 08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	A PARTIR DAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: http://www.licitacoes.caixa.gov.br e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2023.php , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: http://www.licitacoes.caixa.gov.br , e/ou pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br - pregaoeletronicopquatro@gmail.com telefone (35) 3371-5007.

1.1. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº 5.070/2008, 5.071/2008 e 5.072/2008, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2023, anexa aos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no site "Caixa Licitações", constante da página eletrônica da CAIXA -, no endereço: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>

1.3. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epígrafe, poderá ser feito das **14h00min do dia 04/01/2023 até as 08h30min do dia 18/01/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br no quadro “Painel Geral”. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “Editais” e no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2023.php>.

1.5. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, em seguida “entrar”, clicar em “Questionamento” no quadro “Outras ações” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.5.3 – Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, também pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br; pregaoeletronicopquatro@gmail.com e/ou conforme item 1.5.

1.6. Os interessados poderão formular **impugnações** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, clicar em “entrar”, em seguida “Impugnação” no quadro “Outras ações” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.6.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.6.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.6.4 – Os interessados poderão formular **impugnações** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, também pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br; pregaoeletronicopquatro@gmail.com e/ou conforme item 1.6.

1.7. O **CRENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 08h30min do dia 18/01/2023** - Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, efetuar o login, escolher “Credenciar” no quadro “Minhas Atividades” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.8. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o **CRENCIAMENTO** e serão recebidas **até às 08h30min do dia 18/01/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção - “Acesso ao Sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, na sequência “Entrar”, em seguida escolher a opção “Encaminhar/Alterar proposta” no quadro “Minhas Atividades” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CRENCIAMENTO** e serão recebidas até às **08h30min do dia 18/01/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico, conforme **item 6.1** deste edital.

1.8.2 – Os **DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NO ITEM 9 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO, e DEVEM SER INSERIDOS NA PLATAFORMA NO MOMENTO DE ENVIO DA PROPOSTA.**

1.9.A ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br tendo início as de **09h30min do dia 18/01/2023**, no horário de Brasília, conforme descrito no item **1.9.1**, acrescido do período aleatório. A participação na sala de lances é conferida na “**área do licitante**”, acessada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, a licitante deverá efetuar o login no sistema por meio da opção “**ACESSO AO SISTEMA**”, botão “**SE VOCÊ É LICITANTE, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR**”. na área do licitante, escolher a opção “**EFETUAR LANCES**”, localizada no quadro “**MINHAS ATIVIDADES**”. na tela de resultado da consulta de certames em fase de sala de lances, selecionar o certame desejado e clicar na atividade “**SALA DE LANCES**”. Será apresentada a tela “**EFETUAR LANCES**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto e o código de confirmação gerado pelo sistema, para concluir, clique em enviar lances.

1.9.1 – Dos Lances:

ITENS	HORÁRIO DOS LANCES
1 A 4	DAS 09:30 ÀS 09:40
5 A 7	DAS 09:41 ÀS 09:51

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente à inscrição e credenciamento** do Licitante no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br; até o limite de horário previsto no Edital.

3.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Caixa, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 9, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.2.1. A participação nesta licitação é **PREFERENCIAL às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou Microempreendedor Individual**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.2.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma CAIXA a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.2.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.2.5. No caso de microempreendedor individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, devendo ser apresentada juntamente com a Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, **Anexo VII.**

3.2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2.7. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.3. Não serão admitidas na licitação as empresas:

a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como punidas com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

4 - DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para a **CERTIFICAÇÃO** e o **CREDENCIAMENTO**, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, Cadastro”, escolher a opção desejada “**pessoa física**” ou “**pessoa jurídica**” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

4.1.1. Após essa providência, a interessada receberá, via e-mail, o “**código de validação**”.

4.1.2. De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> - no quadro “**Área Logada**” clicar em “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, selecionar “**se for o primeiro acesso**”, preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em “**desbloquear usuário**”.

4.1.2.1. A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

4.1.3. Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no quadro “**Área Logada**”, “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “**entrar**”.

4.1.4. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, conforme o caso.

4.1.4.1. Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida que deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.1.4.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4.2.1. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

4.1.5. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão até às **08h30min do dia 18/01/2023**, exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na “**Área do Licitante**”, escolher a opção “**Credenciar**”, localizado no quadro “**Minhas Atividades**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Credenciamento**”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “**Concordar**”.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5.1. Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

4.1.6. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2014, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP/MEI” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 4.1.5, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar, indicados no item 4.1.6.2.

4.1.6.1. O sistema somente identificará a licitante como microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual caso ela faça a opção indicada no item 4.1.6.

4.1.6.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na Lei Complementar nº 147/2014, conforme previsto neste edital.

4.1.6.2.1. Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

4.1.7. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 4.1, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

4.2. As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão “Acesso ao sistema”, escolher “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” e selecionar a opção “Esqueci Minha Senha”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.5 e seguintes.

4.2.1. As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.4 e seguintes.

4.2.2. As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 4.1.5.

4.3. A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.

4.4. O link “Credenciar” no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.5 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

4.4.1. Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Editais” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

4.4.2. O link “Editais” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

5 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

5.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5.4. Caberá à licitante:

5.4.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.

5.4.2. comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.3. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4.4. os custos de operacionalizações e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Caixa, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, Inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial (**Anexo IV**) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na **“Área do Licitante”**, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão **“Enviar Proposta”**.

6.2. A Proposta Comercial com preço POR ITEM deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

6.2.1. A Proposta de Preço é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial (**Anexo IV**) e corresponde ao VALOR POR ITEM que consta da Proposta Comercial (**Anexo IV**).

6.2.2. O VALOR lançado na Proposta de Preço e o constante da Proposta Comercial (**Anexo IV**) deverão ser coincidentes.

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

6.2.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado mencionando o preço unitário e global (QUE DEVEM ESTAR ABAIXO DO VALOR ESTIMADO); _____



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A Proposta Comercial (Anexo IV) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

6.3.1. Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e/ou e-mail, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.3.2. Preço TOTAL dos itens, individualizado por ITEM, de acordo com o modelo de proposta do **Anexo IV**, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens; **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.3.2.1. A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o menor preço POR ITEM, mencionando o preço unitário (QUE DEVE ESTAR ABAIXO DO VALOR ESTIMADO), observados ainda os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

6.3.3. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

6.3.3.1. A proposta deverá estar acompanhada de material informativo, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível. É vedada a confecção própria deste material, inclusive cópia da descrição do produto, fornecida por este instrumento convocatório.

6.3.3.2. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

6.3.3.2.1. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

6.3.3.2.2. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

6.3.3.2.3. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

6.3.3.2.4. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

6.3.3.2.5. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

6.3.3.3. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que **ultrapassar duas** casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

6.3.4. Prazo de execução: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER ASSINADO OUTRO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI.

6.3.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

6.3.6. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

6.3.7. Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

6.4. Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento da proposta.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na **“Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar **login**, escolher **“Encaminhar/Alterar Proposta”**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **“X”** e inserir a nova proposta.

6.5.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.2.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

7.3.1 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 6.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições do item 7.5.3. e
- compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles com os praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação, tendo como parâmetro o preço estimado pela PREFEITURA.

7.4.1. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação sob pena de desclassificação por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar login, no quadro **“Minhas Atividades”**, escolher **“Encaminhar documentos de habilitação”**.

7.4.1.1. A capacidade de recebimento de cada e-mail está limitada a 2mb.

7.4.1.1.1. Caso o volume de documentos ultrapasse o tamanho de 2mb, será necessário o envio fracionado em quantos e-mails se fizerem necessários, desde que todos sejam enviados dentro do prazo estipulado no item 7.4.1.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

7.5.2. Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;

7.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

7.5.4. A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários

7.5.4.1. Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.4.1.2. Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.5.5. Apresente declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, mas extrapola o faturamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

7.9.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema.

8.1.2. Cada ITEM terá seu horário diferenciado e definido pelo sistema de forma aleatória.

8.1.3. - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo **ABERTO** de acordo com o determinado no Decreto Federal nº 10.024/2019 "modo de disputa aberto" **Artigo 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do artigo 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º, mediante justificativa."**

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades conforme legislação vigente.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.3.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Caso o menor preço seja ofertado por uma micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 8.11.

8.9. Caso o menor preço não seja apresentado por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, observar-se-á o seguinte:

8.9.1. Se houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.9.1.1. O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.9.2. O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.

8.9.2.1. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.

8.9.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.11, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.9.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 8.9.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

8.9.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.10. O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

8.11. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher a opção "**Efetuar Negociação**".



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. Desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.14. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, incisos, II, III, IV e V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme detalhado a seguir:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14.1. Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 8.13.

8.15. Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 9.7, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado e demais documentos necessários conforme o item.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

9.1.1 - OBS: De acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial no PORTAL, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 26 do referido decreto. Verbis: Artigo 26º. "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública".

9.1.2 – Relação:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 9.2.1.** O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.5.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.3.3.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.4.1. A qualificação técnica do condutor do veículo destinado à condução de escolares e das exigências para o veículo, que devem satisfazer os seguintes requisitos mediante apresentação dos respectivos documentos:

9.4.1.1. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº 168/2004/CONTRAN (artigo 33), que passou a ser obrigatória, valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;

9.4.1.2. Comprovante de pontuação DETRAN NET, constando não ter o condutor cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme disposição do artigo 138, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

9.4.1.3. Comprovação do vínculo com a licitante, através da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- c) Contrato Social e de sua última alteração, se houver, no caso de sócio da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.1.4. Certificado de Regularidade e Licenciamento do veículo, referente ao ano 2023 e/ou, no caso do exercício vigente, o comprovante de pagamento das parcelas vencidas do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento.

9.4.1.4.1. Caso o veículo não seja de propriedade do proponente, faz-se necessária a apresentação de autorização formal de uso do veículo, emitida pelo proprietário, outorgando ao proponente poderes para utilização e administração do citado bem na exploração de contratos para transporte de alunos;

9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

9.5.1. Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 4.1.5 e conforme **Anexo III**.

9.5.2 - Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;

9.6. Os documentos necessários para habilitação neste certame são os seguintes:

- a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- e) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE – **ANEXO V**, SE FOR O CASO;
- f) DECLARAÇÃO, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL

9.6.1. As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo pregoeiro.

9.6.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

9.6.3. A solicitação do pregoeiro será encaminhada ao licitante por meio do sistema eletrônico, e, caso haja necessidade, para o email cadastrado no sistema.

9.6.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro analisará a documentação acima enviada na plataforma Caixa e caso necessario as empresas deverão encaminhar por meio do sistema eletrônico(CAIXA) e/ou para o e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br - pregoeletronicopquatro@gmail.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

9.7. OS DOCUMENTOS ORIGINAIS EXIGIDOS NESTE EDITAL DEVERÃO SER ENCAMINHADOS COM AUTENTICAÇÃO ON-LINE, SALVO AQUELES QUE POSSAM SER VALIDADOS VIA INTERNET, OU AINDA AUTENTICADO PELO PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 9.6, AS DECLARAÇÕES BEM COMO A PROPOSTA FINAL ADEQUADA, DEVERÃO SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PREFERENCIALMENTE, A EMPRESA QUE NÃO DISPONHA DESSA FERRAMENTA DEVERÁ ENCAMINHÁ-LOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS POR QUEM DE DIREITO, PARA O ENDEREÇO RUA TENENTE VIOTTI,Nº 362, BAIRRO CENTRO, PASSA QUATRO/MG, CEP: 37.460-000, **NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 9.6 e/ou 9.7.

10.2. Será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

10.2.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

10.2.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

10.2.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte microempreendedor individual no prazo previsto no item 10.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Caso necessário, o Pregoeiro poderá verificar se existe alguma restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuando as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;

- ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em **“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** e **“Consulta Requerido / Condenação”**, selecionar esfera **“TODOS(AS)”**;

10.4. Não será habilitada a empresa que:

10.4.1. Não comprove a regularidade da documentação habilitatória na data do certame, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item 10.2.

10.4.2. Esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.3. Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

10.5. Se a licitante desatender às exigências do item 9 ou não se enquadrar nas hipóteses do item 10.2, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

10.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem para a caixa postal gilogct08@caixa.gov.br no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.

10.7.1. Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, por email, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DOS RECURSOS

11.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “**Outras Ações**” no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.

11.1.1. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1 e/ou no e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br - pregaoeletronicopquatro@gmail.com.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.1.1. Após homologação, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o **TERMO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minutas que integram o presente Edital (**Anexo II e Anexo V**).

12.3. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o **TERMO DE CONTRATO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

12.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de **INSTRUMENTO CONTRATUAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II e Anexo V)**, pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

12.6. Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 3.3.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Após homologação, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano.

13.2. O prazo de execução do contrato administrativo será **até 31 de dezembro de 2023**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e havendo saldo restante na referida ata.

13.3. O Termo de Contrato cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.4. O objeto desta licitação deverá ser de prestação parcelada, **sem exigência de quantidades mínimas por pedido**, de acordo com os pedidos do Setor de Compras.

13.5 – O objeto desta licitação não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com a prestação do serviço semanalmente ou mensalmente;

13.6 – O transporte escolar só será efetuado pela empresa vencedora do presente processo licitatório, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, informar mensalmente o número de dias trabalhados, as faltas ocorridas, a interrupção da prestação do serviço e qualquer ocorrência relativa à prestação dos serviços, ficando sob sua responsabilidade o recebimento do objeto deste prego;

13.7 – A Quilometragem estabelecida no Anexo I – Termo de Referência é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “*in totum*”.

13.8 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

13.9 – O automóvel deverá ser fornecido juntamente com o motorista com experiência, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

13.10 – Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento e outros;

13.11 – Em caso de quebra do automóvel, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

13.12– Será de responsabilidade da contratada a prestação de serviço dentro dos prazos estabelecidos em cada Autorização de Serviços.

13.13. Execução: O Setor de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (OS) Ordem de Serviços, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

14.3. No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

14.4. Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

14.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.2.1. Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

14.6. No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (002/2023);

b) nº do Pregão Eletrônico (001/2023);

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados e oriundos da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme **Anexo II**;

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Setor de Licitação para assinar o termo de contrato e/ou encaminhar pelo e-mail com assinatura eletrônica e/ou postado via correios com as devidas assinaturas do responsável pela empresa.

15.3. Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 13.2, podendo ser formalizado novo termo contratual dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

15.4. A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5.1. Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

15.5.2. O disposto no subitem 15.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

15.6. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.4. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.5. Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

17 - DOS ILÍCITOS PENAIIS



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

18.2. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 13.1 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023;

18.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

18.2.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.3. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

MANUTENÇÃO DO "ENSINO FUNDAMENTAL" COM TRANSPORTE ESCOLAR- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Passa Quatro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/AF.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

20.1.1. A administração formalizará a contratação decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante celebração de termo de contrato (**Anexo II**) onde serão registrados os preços ofertados e oriundos da respectiva Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

20.1.2. A vigência do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços será **até 31 de Dezembro de 2023**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e havendo saldo restante na referida ata.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.2.1. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, sempre terão vigência dentro do exercício financeiro do ano corrente.

20.1.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.1.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

20.1.6. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4. Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo município.

20.5. Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

21.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

21.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

21.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

21.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de PASSA QUATRO, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.7. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

21.8. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **"Painel Geral"**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **"Editais"**.

21.8.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

21.8.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

21.9. Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **"Painel Geral"**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **"Pedidos de Esclarecimento"**.

21.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.9, na opção **FAQ (Ícone "?")**.

21.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

21.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

21.14. O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

21.15. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados na Internet (site do município), no Diário Oficial da União, e/ou ainda em jornal de circulação local ou regional, e/ou Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

21.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 03 de Janeiro de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal

Carolina Caetano

Pregoeira

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames
legais vigentes.

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal – OAB/RJ nº
171.310



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações constantes abaixo:

02 – Justificativa:

2.1. A presente contratação visa suprir a demanda de locomoção dos alunos, tanto da rede municipal e estadual, residentes nos bairros rurais Passa Quatro – MG, a fim de criar condições e facilidade de acesso à escola no ano letivo de 2023, em consonância com a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, e à Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015 (PTE).

2.2. A Licitação que ora se demanda tem por base a listagem emitida pela direção escolar, das unidades da rede estadual, de alunos que foram cadastrados, via SUCEM - Sistema Único de cadastro e encaminhamento para matrícula da SEE-MG. A matrícula será efetivamente confirmada durante o prazo de 20 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, quando de fato a lista final poderá ser apresentada oficialmente à Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do artigo. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

“Art. 208 –O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de(...) omissis

VII - **ATENDIMENTO AO EDUCANDO**, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **TRANSPORTE**, alimentação e assistência à saúde. (grifamos)

A legislação infraconstitucional traz disposições legais no mesmo sentido:

“Art. 11 –Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...) omissis

VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal; **(Lei de Diretrizes e Bases da Educação –Lei 9.394/96).**

Art. 54 –**É dever do Estado** assegurar à criança e ao adolescente:

(...) omissis

VII - Atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (Estatuto da Criança e do Adolescente –Lei 8.069/1990). (grifamos)

2.4. Considerando, assim, no cumprimento dos comandos legais retrocitadas, que sinaliza o dever do Município de Passa Quatro/MG de prestar o adequado serviço de transporte escolar aos alunos do Sistema Municipal de Ensino e Estadual, como garantia de efetivo acesso ao ensino, justifica-se esta contratação por meio de Pregão.

2.5. Todas as exigências constantes neste Edital visam atender as normas do Código Brasileiro de Trânsito para o transporte de passageiros, as normas específicas para o transporte escolar, para que desta forma ofereça aos alunos segurança durante o traslado.

03 - Da Execução e Obrigações do Contratado:

3.1. Os veículos deverão ser de ano de fabricação a partir de 2001.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Os veículos a serem usados nesta prestação de serviços deverão possuir todos os equipamentos de segurança e conforto exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as Instruções Normativas, especificamente ao que se exige para o Transporte Escolar.

3.3. Ao apresentar suas propostas de preço os licitantes garantirão que irão prestar os serviços no transporte escolar com respeito às normas do Código Brasileiro de Trânsito e irão transportar os alunos com pontualidade, eficiência e segurança.

3.3. Todas as despesas com a manutenção dos veículos e com os pagamentos e encargos com motoristas serão de inteira e única responsabilidade da licitante adjudicada.

3.4. O licitante adjudicado deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa Quatro - MG, um **LAUDO DE INSPEÇÃO DE CONDIÇÕES DO VEÍCULO** emitido por empresa **credenciada pelo DETRAN/MG** (Departamento de Trânsito de Minas Gerais) num prazo máximo de 02 (dois) dias, quando será convidado a assinar o respectivo de contrato, em conformidade com o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, **atestando os requisitos de:**

3.4.1 – Faixa adesiva na cor amarela com letreiro que descreva a palavra **“ESCOLAR”** na cor preta nas laterais e parte traseira do veículo;

3.4.2 - Demonstração de funcionamento do velocímetro;

3.4.3 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (**TACÓGRAFO**);

3.4.3 – Cintos de segurança em número igual à lotação;

3.4.4 - Extintor de incêndio com carga em pó químico seco e/ou de gás carbônico de quatro quilos.

3.4.5 - Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, necessários para o cumprimento do serviço objeto licitado.

3.4.6 - O Laudo de Vistoria referido no item 3.4, deverá ter sido emitido em 2023 e/ou o laudo emitido anteriormente desde que esteja válida ao tempo de sua apreciação pela Pregoeira, para que o veículo possa ser usado no ano letivo 2023.

3.5. A CONTRADA será responsável por paramentar seus veículos de transporte escolar, com todos os elementos de proteção, manuseio e enfrentamento ao COVID-19 – tendo sempre no veículo de transporte escolar: termômetro para aferição de temperatura corporal dos alunos, bem como estar utilizando máscara de proteção facial, *face-shield*, e também higienizar os veículos adequadamente com soluções supressoras do vírus Sars-Cov-2 (responsável pelo COVID-19); conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – enquanto a Pandemia perdurar;

3.6. A CONTRATADA deverá paramentar também os motoristas com os EPI's relacionados no item acima (item 3.5);

04 - DO VEÍCULO E DO MOTORISTA

4.1. O veículo a ser utilizados na prestação do serviço deverá ser inspecionado, conforme previsto no item 3.4.

4.2. A coordenação e fiscalização do transporte, objeto da presente licitação, e da conduta do condutor do veículo no período de execução do serviço, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores (da rede municipal e rede estadual) que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;

4.4. A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

4.5. Em caso de urgência ou emergência, a diretora da escola poderá solicitar que a empresa contratada realize transporte de aluno ou professor em horários diversos, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Caso o motorista não faça a linha devido a intempéries e temporais, o mesmo não receberá nenhum valor monetário, vez que o serviço não foi prestado, porém não sofrerá nenhuma penalidade.

4.7. Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafômetro, durante a prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.

4.8. O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo **FAIXA**, escrito **TRANSPORTE ESCOLAR**, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito.

4.9. O serviço prestado fica condicionado à comprovação do **SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO E SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS**, após a assinatura do contrato.

4.10. **Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:**

a) Tenham idade superior a vinte um anos;

b) Sejam habilitados na categoria D e/ou E;

c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e/ou apresentação de certificado, e/ou carteira de habilitação na qual conste o curso.

e) Certidão de Antecedentes Criminais e cópia do prontuário de CNH emitida Detran/MG;

05 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As licitantes serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

06 – DO VALOR PROPOSTO/JULGAMENTO

6.1. O preço do serviço será julgado no regime de **menor preço por item**, mediante desconto ofertado sobre o preço médio apurado em pesquisa prévia de preços.

6.1.1. Cada rota/linha corresponde a um item.

6.2. O preço máximo estipulado por item é o preço médio, estabelecido para cada rota/linha, conforme Item 08 deste termo de referência.

07 – TABELA/RESUMO DAS LINHAS:

	Tamanho do Veículo (Lugares)	VALOR KM	KM/DIA	TOTAL KM	VALOR ESTIMADO PARA 200 DIAS LETIVOS (2023)
Linha 13 – Paiolino, Serra dos Lamins e IBAMA (Rede Estadual)	15	R\$ 6,25	122.6	24.520 Km	R\$ 153.250,00
Linha 14 - Jurema, Ferreirinha, Cova da Onça e Sertão dos Almeidas. (Rede Estadual)	15	R\$ 6,25	131.20	26.240 Km	R\$ 164,000,00
Linha 15 – Palmital, Selinha de cima e Serrinha (Rede Estadual)	15	R\$ 6,25	144	28.800 Km	R\$ 180.000,00
Linha 16 – Quilombo (Rede Estadual)	28	R\$ 7,27	87.5	17.500 Km	R\$ 127.225,00
Linha 17 – Caxambu 1 (Rede Estadual)	12	R\$ 6,15	86.1	17.220 Km	R\$ 105.903,00
Linha 18 – Caxambu 2	12	R\$ 6,15	40 dias = 46.8 Km = 1.872	12.528	R\$ 77.047,20



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Rede Estadual)			km 160 dias = 66.6km = 10.656 Km	Km	
Linha 19 – Caixa D'água (Rede Estadual)	20	R\$ 7,27	54.8 Km	10.960 Km	R\$ 79.679,20
			TOTAL		R\$ 887.104,40

08 - DAS LINHAS DE TRANSPORTE E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

MAPA DAS LINHAS 2023

LINHAS - REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Linha 13	Paiolino, Serra dos Lamins e IBAMA
Rede	Rede Estadual
Escola	EENSA e Escola Estadual Presidente Roosevelt (Centro)
Tamanho do veículo	Capacidade mínima para 15 lugares
Total de km/dia	122.6 km
Total de km/200 dias letivos	24 520 km

Horário: 05h30 às 07h15

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Paiolino/Serra dos Lamins (14.4 km)

Viagem 2: Origem: Paiolino/ Serra dos Lamins. Destino: EENSA. (14.4 km)

Viagem 3: Origem: EENSA. Destino: IBAMA (4.1 km)

Viagem 4: Origem: IBAMA. Destino: Escola Estadual Presidente Roosevelt. (4.1 km)

Viagem 5: Origem: Escola Estadual Presidente Roosevelt. Destino: Trevo do IBAMA. (1.7 km)

Viagem 6: Origem: Trevo do IBAMA. Destino: Escola Estadual Presidente Roosevelt/Praça Jardim dos Leões. (1.7 km)

Horário 11h20 às 13h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões/Escola Estadual Presidente Roosevelt. Destino: IBAMA (4.1 km)

Viagem 2: Origem: IBAMA. Destino: EENSA (4.1 km)

Viagem 3: Origem: EENSA. Destino: Paiolino/Serra dos Lamins (14.4 km)

Viagem 4: Origem: Paiolino/Serra dos Lamins. Destino: EENSA/Praça Jardim dos Leões (14.4 km)

Horário: 16h30 às 18h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: IBAMA (4.1 km)

Viagem 2: Origem: IBAMA. Destino: EENSA (4.1 km)

Viagem 3: Origem: EENSA. Destino: Paiolino/Serra dos Lamins. (14.4 km)

Viagem 4: Origem: Paiolino/Serra dos Lamins. Destino: Praça Jardim dos Leões. (14.4 km)

Horário 18h30 às 23h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: IBAMA. (4.1 km)

Viagem 2: Origem: IBAMA. Destino: Praça Jardim dos Leões. (4.1 km)

Linha 14	Jurema, Cova da Onça e Sertão dos Almeidas.
Rede	Rede Estadual
Escola	EENSA
Tamanho do veículo	Capacidade mínima 15 lugares
Total de km/dia	131,20 km
Total de km/200 dias letivos	26 240 km



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Horário: 06h00 às 07h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Ferreirinha (14 km)

Viagem 2: Origem: Ferreirinha. Destino: Jurema. (4 km)

Viagem 3: Origem: Jurema. Destino: Sertão dos Almeidas. (5 km)

Viagem 4: Origem: Sertão dos Almeidas. Destino: EENSA/Praça Jardim dos Leões. (6.1 km)

Viagem 5: Origem: EENSA/Praça Jardim dos Leões. Destino: Colégio São Miguel. (1.2 km)

Viagem 6: Origem: Colégio São Miguel. Destino: Bairro São Francisco. (1.5 km)

Viagem 7: Origem: Bairro São Francisco. Destino: Escola Estadual Presidente Roosevelt/Praça Jardim dos Leões. (1.7 km)

Horário: 10h30 às 13h10

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Ferreirinha. (14 km)

Viagem 2: Origem: Ferreirinha. Destino: Cova da Onça. (6.1 km)

Viagem 3: Origem: Cova da Onça. Destino: Jurema. (2.1 km)

Viagem 4: Origem: Jurema. Destino: Sertão dos Almeidas. (5 km)

Viagem 5: Origem: Sertão dos Almeidas. Destino: Praça Jardim dos Leões. (6.1 km)

Viagem 6: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Colégio São Miguel. (1.2 km)

Viagem 7: Origem: Colégio São Miguel. Destino: Sertão dos Almeidas (Via Paparuma). (6.3 km)

Viagem 8: Origem: Sertão dos Almeidas. Destino: Cova da Onça. (6.1 km)

Viagem 9: Origem: Cova da Onça. Destino: Jurema. (2.1 km)

Viagem 10: Origem: Jurema. Destino: Ferreirinha. (4 km)

Viagem 11: Origem: Ferreirinha. Destino: Jurema. (4 km)

Viagem 12: Origem: Jurema. Destino: Sertão dos Almeidas. (5 km)

Viagem 13: Origem: Sertão dos Almeidas. Destino: EENSA/Praça dos Leões. (6.1 km)

Horário: 17h30 às 18h30

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Fazendinha. (1.5 km)

Viagem 2: Origem: Fazendinha. Destino: Cova da Onça. (6.9 km)

Viagem 3: Origem: Cova da Onça. Destino: Ferreirinha. (6.1 km)

Viagem 4: Origem: Ferreirinha. Destino: Sertão dos Almeidas. (9 km)

Viagem 5: Origem: Sertão dos Almeidas. Destino: Praça Jardim dos Leões. (6.1 km)

Linha 15	Palmital, Serrinha e Selinha de Cima
Rede	Rede Estadual
Escola	EENSA
Tamanho do veículo	Capacidade mínima para 15 lugares
Total de km/dia	144 km
Total de km/200 dias letivos	28 800 km

Horário 6h00 às 07h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Serrinha (16 km)

Viagem 2: Origem: Serrinha/Tapera. Destino: EENSA. (20 km)

Horário: 10h30 às 13h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Serrinha (16 km)

Viagem 2: Origem: Serrinha/Tapera. Destino: EENSA. (20 km)

Viagem 3: Origem: EENSA. Destino: Serrinha (16 km)

Viagem 4: Origem: Serrinha. Destino: EENSA. (20 km)

Horário: 17h30 às 18h30



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Serrinha (16km)

Viagem 2: Origem: Serrinha/Tapera. Destino: EENSA. (20 km)

Linha 16	Quilombo
Rede	Rede Estadual
Escola	EENSA e Escola Estadual Prof. Lourdes Castilho de Freitas.
Tamanho do veículo	Capacidade mínima 28 lugares
Total de km/dia	87,5 km
Total de km/200 dias letivos	17.500 km

Horário: 06h00 às 07h30.

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Quilombo de Cima. (8 km)

Viagem 2: Origem: Quilombo de Cima. Destino: EENSA. (8 km)

Viagem 3: Origem: EENSA. Destino: Colégio São Miguel. (1 km)

Viagem 4: Origem: Colégio São Miguel. Destino: Bairro Quilombo de Cima (9.5 km)

Viagem 5: Origem: Quilombo de Cima. Destino: Quilombo de Baixo. (2 km)

Viagem 6: Origem: Quilombo de Baixo. Destino: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas – Bairro São Geraldo. (5 km)

Viagem 7: Origem: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas – Bairro São Geraldo. Destino: Praça Jardim dos Leões. (2 km)

Horário: 11h00 às 13h30

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Colégio São Miguel (1.5 km)

Viagem 2: Origem: Colégio São Miguel. Destino: EENSA. (1.5 km)

Viagem 3: Origem: EENSA. Destino: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas. (2 km)

Viagem 4: Origem: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas. Destino: Quilombo de Baixo. (5 km)

Viagem 5: Origem: Quilombo de Baixo. Destino: Quilombo de Cima. (2 km)

Viagem 6: Origem: Quilombo de Cima. Destino: Praça Jardim dos Leões. (8 km)

Horário: 18h00 às 23h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Quilombo de Cima. (8 km)

Viagem 2: Origem: Quilombo de Cima. Destino: EENSA. (8 km)

Viagem 3: Origem: EENSA. Destino: Quilombo de Cima. (8 km)

Viagem 4: Origem: Quilombo de Cima. Destino: Praça Jardim dos Leões. (8 km)

Observação: Apenas nas terças-feiras, os alunos regularmente matriculados no primeiro ano do Ensino Médio da EENSA e que residem no Quilombo de Cima e Quilombo de Baixo (trecho que não há circular), irão retornar nesta linha, no horário de saída para buscar os alunos do turno noturno da mesma escola.

Linha 17	Caxambu 1
Rede	Rede Estadual
Escola	Escola Estadual Prof. Lourdes Castilho de Freitas.
Tamanho do veículo	Capacidade mínima para 26 lugares
Total de km/dia	86.1 km
Total de km/200 dias letivos	17 220 km

Horário: 06h00 às 07h30

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Fazenda Dona Raquel. (10.7 km)

Viagem 2: Origem: Fazenda Dona Raquel. Destino: Caxambu (Silva). (8.4 km)

Viagem 3: Origem: Caxambu (Silva). Destino: Caxambu de Baixo (Vilela). (3.1 km)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Viagem 4: Origem: Caxambu de Baixo. Destino: Escola Estadual Prof. Lourdes Castilho de Freitas. (7.7 km)

Viagem 5: Origem: Escola Estadual Prof. Lourdes Castilho de Freitas. Destino: Praça Jardim dos Leões. (1.5 km)

Horário 11h30 às 13h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Caxambu (Silva). (8.7 km)

Viagem 2: Origem: Caxambu (Silva). Destino: Caxambu de Baixo (Vilela). (3.1 km)

Viagem 3: Origem: Caxambu de Baixo. Destino: Fazenda Dona Raquel. (9.1 km)

Viagem 4: Origem: Fazenda Dona Raquel. Destino: Quilombo (Bar do Guida). (7.5 km)

Viagem 5: Origem: Quilombo (Bar do Guida). Destino: Pinheirinhos. (2.5 km)

Viagem 6: Origem: Pinheirinhos. Destino: Morro. (3.2 km)

Viagem 7: Origem: Morro. Destino: Escola Municipal do Futuro. (2.3 km)

Viagem 6: Origem: Escola Municipal do Futuro. Destino: Praça Jardim dos Leões. (2.1 km)

Horário 17h00 às 18h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Escola Municipal do Futuro. (2.1 km)

Viagem 2: Origem: Escola Municipal do Futuro. Destino: Quilombo (Bar do Guida). (3.9 km)

Viagem 5: Origem: Quilombo (Bar do Guida). Destino: Pinheirinhos. (2.5 km)

Viagem 6: Origem: Pinheirinhos. Destino: Morro. (3.2 km)

Viagem 7: Origem: Morro. Destino: Escola Municipal do Futuro. (4.5 km)

Linha 18	Caxambu 2
Rede	Rede Estadual
Escola	EENSA
Tamanho do veículo	Capacidade mínima para 15 lugares
Total de km/dia	40 dias = 46.8 km = 1.872 km 160 dias = 66.6 km = 10.656 km
Total de km/200 dias letivos	12.528 km

Horário: 05h30 às 7h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Caxambu de Cima. (8.7 km)

Viagem 2: Origem: Caxambu de Cima. Destino: Caxambu de Baixo. (3.2 km)

Viagem 3: Origem: Caxambu de Baixo. Destino: Praça Jardim dos Leões. (9.1 km)

Viagem 4: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Colégio São Miguel. (1.2 km)

Viagem 5: Origem: Colégio São Miguel. Destino: Praça Jardim dos Leões. (1.2 km)

Horário: 11h30 às 13h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Colégio São Miguel. (1.2 km)

Viagem 2: Origem: Colégio São Miguel. Destino: Praça Jardim dos Leões. (1.2 km)

Viagem 3: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Caxambu de Cima. (8.7 km)

Viagem 4: Origem: Caxambu de Cima. Destino: Caxambu de Baixo. (3.2 km)

Viagem 5: Origem: Caxambu de Baixo. Destino: Praça Jardim dos Leões. (9.1 km)

(terça-feira)

Horário: 17h00 às 18h30

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Colégio São Miguel. (1.2 km)

Viagem 2: Origem: Colégio São Miguel. Destino: EENSA/Praça Jardim dos Leões. (1.2 km)

Viagem 3: Origem: EENSA/Praça Jardim dos Leões. Destino: Caxambu de Baixo. (8.7 km)

Viagem 4: Origem: Caxambu de Baixo. Destino: EENSA/Praça Jardim dos Leões. (8.7 km)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Linha 19	Caixa D'Água
Rede	Rede Estadual
Escola	Escola Estadual Presidente Roosevelt/Escola Estadual Prof. Lourdes Castilho de Freitas
Tamanho do veículo	Capacidade mínima 20 lugares
Total de km/dia	54,8 km
Total de km/200 dias letivos	10.960 km

Horário: 06h30 à 8h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Hortelã. (4.4 km)

Viagem 2: Origem: Hortelã. Destino: Caixa D'Água (2.9 km)

Viagem 3: Origem: Caixa D'Água. Destino: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas. (1.7 km)

Viagem 4: Origem: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas. Destino: Escola Estadual Presidente Roosevelt/Praça Jardim dos Leões. (2.1 km)

Viagem 5: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Estrada do Varjão (Zubom). (3.5 km)

Viagem 6: Origem: Estrada do Varjão (Zubom). Destino: Caixa D'Água (Guaraná Ródia). (1.1 km)

Viagem 7: Origem: Caixa D'Água (Guaraná Ródia). Destino: Escola Estadual Presidente Roosevelt. (3.6 km)

Viagem 8: Origem: Escola Estadual Presidente Roosevelt. Destino: Hortelã de Baixo (1^o Sítio). (3 km)

Viagem 9: Origem: Hortelã de Baixo. Destino: Caixa D'Água. (1.3 km)

Viagem 10: Origem: Caixa D'Água. Destino: Escola Estadual Presidente Roosevelt/Praça Jardim dos Leões. (3.1 km)

Horário: 11h50 às 13h00

Viagem 1: Origem: Praça Jardim dos Leões. Destino: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas. (2.1 km)

Viagem 2: Origem: Escola Estadual Prof.^a Lourdes Castilho de Freitas. Destino: Caixa D'Água (Luiz Martins). (1.9 km)

Viagem 3: Origem: Caixa D'Água (Luiz Martins). Destino: Caixa D'Água (Guaraná Rodia). (1.1 km)

Viagem 4: Origem: Caixa D'Água (Guaraná Ródia). Destino: Estrada do Varjão. (1.2 km)

Viagem 5: Origem: Estrada do Varjão. Destino: Hortelã. (3.3 km)

Viagem 6: Origem: Hortelã. Destino: Estrada do Varjão. (3.3 km)

Viagem 7: Origem: Estrada do Varjão. Destino: Caixa D'Água (Guaraná Rodia). (1.2 km)

Viagem 8: Origem: Caixa D'Água (Guaraná Rodia). Destino: Caixa D'Água (Luiz Martins). (1.1 km)

Viagem 9: Origem: Caixa D'Água (Luiz Martins). Destino: Escola Estadual Presidente Roosevelt/Praça Jardim dos Leões. (2.9 km).

Horário: 16h10 às 17h00

Viagem 1: Origem: Escola Estadual Presidente Roosevelt. Destino: Caixa D'Água (Luiz Martins). (2.9 km)

Viagem 2: Origem: Caixa D'Água (Luiz Martins). Destino: Caixa D'Água (Guaraná Rodia). (1.1 km)

Viagem 3: Origem: Caixa D'Água (Guaraná Rodia). Destino: Estrada do Varjão. (1.2 km)

Viagem 4: Origem: Estrada do Varjão. Destino: Hortelã de Baixo. (1.7 km)

Viagem 5: Origem: Hortelã de Baixo. Destino: Praça Jardim dos Leões. (3.1 km)

OBSERVAÇÃO GERAL: Ressalta-se que o km de cada linha trata-se de uma estimativa que tem por base os trajetos atuais, o que poderá implicar em diferenças diárias de percurso na efetiva realização de cada uma das linhas, considerando os imprevistos rotineiros, bem como a migração de alunos no decorrer do ano letivo. Portanto, cabe salientar que o valor a ser pago por cada linha terá por base o total de km rodado diariamente, apontado no relatório do rastreador, a ser inserido em cada veículo, e ainda a escala de alunos previstos para frequência presencial, a ser informada semanalmente pelos(as) gestores(as) de cada unidade da Rede Estadual de Educação.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

09 - Da Dotação Orçamentária:

9.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

MANUTENÇÃO DO "ENSINO FUNDAMENTAL" COM TRANSPORTE ESCOLAR- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 - Condições de Julgamento: Esta licitação será processada e julgada pelo **menor preço por item**.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Processo nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** , localizado à ***** , nº ***, representado por ***** , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade ***** , inscrito no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado ***** , doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme verbas a seguir especificadas:

MANUTENÇÃO DO "ENSINO FUNDAMENTAL" COM TRANSPORTE ESCOLAR- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, FORNECIMENTO E QUANTITATIVO

4.1. O prazo de execução deste contrato administrativo será **até 31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos legais.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, poderá a empresa ser convocada para assinatura de nova contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de qualquer das partes por escrito; a **CONTRATADA** em forma de comunicação protocolada e, a da **CONTRATANTE**, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

4.2. A Prestação de Serviço do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Secretaria solicitante, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

4.3. Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, o custo ofertado deverá incluir transporte, combustível, hospedagem, alimentação e todas as despesas relacionadas à execução do objeto contratado, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

5.2.4. Observar os prazos estipulados.

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

5.2.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

5.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

5.2.8. Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

5.2.9. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

5.2.10. Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

5.2.11. Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

5.2.12. Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

5.2.13. Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.14. Realizar a implantação do que descrito no objeto de acordo com o contrato.
- 5.2.15. Fornecer Nota Fiscal do referido bem constando especificações como: descrição detalhada do bem, número e nome do Programa, número do Convênio e Ministério responsável.
- 5.2.16- A contratada se obriga a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 5.2.17- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.18-Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- 5.2.19- Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.
- 5.2.20- Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 5.2.21- Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas inerente à execução do contrato, e ainda as despesas relacionadas à tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 5.2.22. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 5.2.23. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 5.2.24. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 5.2.25. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- 5.2.26. Apresentar à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a Nota Fiscal referente às Ordens de Serviços que lhe forem enviadas;
- 5.2.27. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 5.2.28. Será de responsabilidade da contratada a prestação de serviço dentro dos prazos estabelecidos em cada Autorização de Serviços.
- 5.2.29. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum";
- 5.2.30. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.2.31. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.32. Responder pela qualidade da prestação do serviço.
- 5.2.33. Os veículos deverão ser de ano de fabricação a partir de 2001.
- 5.2.34. Os veículos a serem usados nesta prestação de serviços deverão possuir todos os equipamentos de segurança e conforto exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as Instruções Normativas, especificamente ao que se exige para o Transporte Escolar.
- 5.2.35. Todas as despesas com a manutenção dos veículos e com os pagamentos e encargos com motoristas serão de inteira e única responsabilidade da licitante adjudicada.
- 5.2.36. O contratado deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, um **LAUDO DE INSPEÇÃO DE CONDIÇÕES DO VEÍCULO** emitido por empresa **credenciada pelo DETRAN/MG** (Departamento de Trânsito de Minas Gerais), em conformidade com o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, **atestando os requisitos de:**



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.37. Faixa adesiva na cor amarela com letreiro que descreva a palavra “**ESCOLAR**” na cor preta nas laterais e parte traseira do veículo;
- 5.2.38. Demonstração de funcionamento do velocímetro;
- 5.2.39. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (**TACÓGRAFO**);
- 5.2.40. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 5.2.41. Extintor de incêndio com carga em pó químico seco e/ou de gás carbônico de quatro quilos.;
- 5.2.42. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, necessários para o cumprimento do serviço objeto licitado;
- 5.2.43. O Laudo de Vistoria deverá ter sido emitido em 2023 e/ou o laudo emitido anteriormente desde que esteja válida ao tempo de sua apreciação pela Pregoeira, para que o veículo possa ser usado no ano letivo 2023.
- 5.2.44. A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores (da rede municipal e rede estadual) que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;
- 5.2.45. A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.2.46. Em caso de urgência ou emergência a diretora da escola poderá solicitar que a empresa contratada realize transporte de aluno ou professor, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2.47. Caso o motorista não faça a linha devido a intempéries temporais o mesmo não receberá nenhum valor monetário, vez que o serviço não terá sido prestado, porém não sofrerá nenhuma penalidade.
- 5.2.48. Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafômetro, durante a prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.
- 5.2.49. O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo **FAIXA**, escrito **TRANSPORTE ESCOLAR**, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito
- 5.2.50. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.
- 5.2.51. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela prestação do serviço e quaisquer outras decorrentes desta contratação.
- 5.2.52. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.53. A CONTRATADA será responsável por paramentar seus veículos de transporte escolar, com todos os elementos de proteção, manuseio e enfrentamento ao COVID-19 – tendo sempre no veículo de transporte escolar: termômetro para aferição de temperatura corporal dos alunos, bem como estar utilizando máscara de proteção facial, *face-shield*, e também higienizar os veículos adequadamente com soluções supressoras do vírus Sars-Cov-2 (responsável pelo COVID-19); conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – enquanto a Pandemia perdurar;
- 5.2.34. A CONTRATADA deverá paramentar também os motoristas com os EPI's relacionados no item acima (item 11.1.15)

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.3.1. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem;
- 5.3.2. Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;
- 5.3.3. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4.** Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço adquirido, por intermédio do fiscal do contrato.
- 5.3.5.** A Secretaria solicitante fiscalizará e inspecionará o serviço prestado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 5.3.6.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. O valor total do presente Contrato será de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507/2011.

7.2. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, conforme demanda do Município de Passa Quatro.

8.1.1. Para a execução dos serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

8.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

8.3. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

8.4- Os serviços deverão ser prestados no Município de Passa Quatro/MG.

8.5. Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.7. O serviço prestado fica condicionado à comprovação do SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO E SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS após a assinatura do contrato.

8.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

8.9. Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

- Tenham idade superior a vinte e um anos;
- Sejam habilitados na categoria D e/ou E;
- Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

os doze últimos meses;

d) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e/ou apresentação de certificado, e/ou carteira de habitação constando ter o curso.

e) Certidão de Antecedentes Criminais e cópia do prontuário de CNH emitida Detran. MG

8.10. Em caso de quebra do veículo, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

8.11. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

8.12. O automóvel deverá ser fornecido juntamente com o motorista com experiência, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

8.13. Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção do veículo, como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, combustível, filtros, peças de reposição, manutenção e outros, e ainda despesas relacionadas à inspeção e contratação de seguro;

8.14 – Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pela Secretária de Saúde ou o servidor público designado pela própria secretária para autorizar o procedimento.

8.15- A fiscalização e supervisão dos serviços prestados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, que se reserva o direito de recusar os serviços, quando estes não tiverem sendo prestados dentro das normas pré-estabelecidas, assim com, exigir sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

8.16 – A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes as legislação fiscal, social, comercial, cível, tributária, previdência, securitária e trabalhista decorrente deste contrato, respeitando as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

8.17. Os quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

Parágrafo único. A Fiscalização/Execução será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) rescisão do termo de contrato;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

9.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

9.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO

15.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 02 – vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de de 2023.

<p>_____</p> <p>CONTRATANTE Henrique Nogueira Gonçalves Prefeito Municipal</p>	<p>_____</p> <p>CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
<p>TESTEMUNHA:</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____</p>	<p>TESTEMUNHA:</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____</p>



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 002/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, Nº., bairro, município de, estado de....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr., (nacionalidade),....., (estado civil), (profissão), portador do registro geral de nº. emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o Nº., residente e domiciliado na, nº., bairro, município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 9º, da lei federal nº 8.666/1993, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 002/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone / Fax	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)				
VALOR POR ITEM R\$					

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ____ (por extenso)

1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:() dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital)

1.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. INSTRUÇÕES

1.4.1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR POR ITEM, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

1.4.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br;

1.4.2.1. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção **"Acesso ao Sistema"**, no link **"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"**, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em **"entrar"**, escolher a opção **"Encaminhar/Alterar Propostas"**, localizada no quadro **"Minhas Atividades"**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **"Envio de Proposta"**, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;

1.4.2.1.1. Para anexar a proposta comercial, clicar em "Anexar Arquivo", em seguida **"Procurar"**, localizar o documento e clicar em **"Enviar"**, conferir e clicar em **"Fechar"**.

1.4.3. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar três casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Validade: 1 ano

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o **Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023**.

CONTRATADO: Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****.

RESOLVE:

Registrar preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2023, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pelas empresas respectivas constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus **Anexos I e II - Termo de Referência e Minuta de Contrato**.

I – Resultado- conforme planilha abaixo:

02- Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

I- A Vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, proceder à assinatura, preferencialmente eletrônica, da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

II- O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

IV- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

03- Da Contratação

I. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra e/ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, e definidos no instrumento convocatório.

II. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual e/ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

III. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

04 - Da Validade do Registro de Preços

I - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

II- Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III -Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

05 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

06 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2023.

II – Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.072/2008 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 001/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

07 - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

08 - Das Condições de Execução dos serviços



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Administração.

II - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

IV - Os serviços prestados serão executados conforme especificado no Edital e Contrato correspondente.

V - Responder pela qualidade da prestação do serviço:

5.1. Os veículos deverão ser de ano de fabricação a partir de 2001.

5.2. Os veículos a serem usados nesta prestação de serviços deverão possuir todos os equipamentos de segurança e conforto exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as Instruções Normativas, especificamente ao que se exige para o Transporte Escolar.

5.3. Todas as despesas com a manutenção dos veículos e com os pagamentos e encargos com motoristas serão de inteira e única responsabilidade da licitante adjudicada.

5.4. O contratado deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, um **LAUDO DE INSPEÇÃO DE CONDIÇÕES DO VEÍCULO** emitido por empresa **credenciada pelo DETRAN/MG** (Departamento de Trânsito de Minas Gerais), em conformidade com o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, **atestando os requisitos de:**

5.4.1 – Faixa adesiva na cor amarela com letreiro que descreva a palavra “**ESCOLAR**” na cor preta nas laterais e parte traseira do veículo;

5.4.2 - Demonstração de funcionamento do velocímetro;

5.4.3 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (**TACÓGRAFO**);

5.4.4 – Cintos de segurança em número igual à lotação;

5.4.5. - Extintor de incêndio com carga em pó químico seco e/ou de gás carbônico de quatro quilos.;

5.4.6 - Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, necessários para o cumprimento do serviço objeto licitado;

5.4.7 - O Laudo de Vistoria referido no item 11.1.5 deverá ser emitido no mês de julho/agosto para que o veículo possa ser usado no segundo semestre do ano letivo 2023.

5.6. A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores (da rede municipal e rede estadual) que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;

5.7. A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

5.8. Em caso de urgência ou emergência a diretora da escola poderá solicitar que a empresa contratada realize transporte de aluno ou professor, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9. Caso o motorista não faça a linha devido a intempéries temporais o mesmo não receberá nenhum valor monetário, vez que o serviço não foi prestado, porém não sofrerá nenhuma penalidade.

5.10. Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafômetro, durante a prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.

5.11. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

5.12. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela prestação do serviço e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

5.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Cada serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento- AF, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

VII - A Prefeitura Municipal de Passa Quatro reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, poderão aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

09- Dos Acréscimos e Supressões:

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº7.892/2013).

II. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10- Da Revisão dos Preços:

I. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, os licitantes serão chamados para negociação.

III. Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado;

IV- Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V- Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados no mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

VI- Não havendo êxito na negociação, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula IV, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

VIII - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

II - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Edital e Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento – AF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - Da Autorização de fornecimento

I – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

15 – Das dotações orçamentarias

15.1. As dotação (ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar (em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2023, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

MANUTENÇÃO DO "ENSINO FUNDAMENTAL" COM TRANSPORTE ESCOLAR- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

16 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro _____ de _____ de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

Carolina Caetano
Pregoeira

EMPRESA: _____



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Processo Licitatório nº 002/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supracódiervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)